

LEI MUNICIPAL N.º 1738/2001, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSTANTINA A EFETUAR CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo n.º 80, § IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina – RS, autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias:

- ☒ 01 (um) enfermeiro
- ☒ 02 (dois) auxiliares de expediente
- ☒ 02 (dois) auxiliares de enfermagem
- ☒ 03 (três) auxiliares de serviços gerais

Parágrafo Único: As contratações constantes neste artigo serão em caráter suplementar, a título precatório para suprir deficiências momentâneas no quadro de Servidores Municipais.

ART. 2.º - As contratações serão em caráter emergencial e temporário com prazo determinado de até 06 (seis) meses, permitida prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro de Servidores Municipais.

ART. 3.º - As contratações reger-se-ão pela legislação pertinente e, em especial pelas Leis Municipais n.ºs 1167/91, 1168/91, 1169/91, todas de 28MAR91 e pela Lei Municipal n.º 1646/00, de 01FEV2000.

ART. 4.º - A remuneração referente às contratações serão compatíveis e previstas do próprio cargo, conforme quadro dos Servidores, sendo que as despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social.

Cont. da Lei Municipal n.º 1738/2001.....fls. 02.

ART. 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina – RS, em data de 20 de agosto de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO